LEI MUNICIPAL Nº 245/2003

Dispões sobre a concessão de subvenção social.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção social à Escola de Formação de Guardas Mirins "Duque de Caxias", desta cidade, no montante de R$. 16.000,00 (dezesseis mil reais), objetivando o atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2º - Para ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município um crédito Adicional Especial até o limite acima autorizado, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404872- 185 REPASSE FINANCEIRO À GUARDA MIRIM DUQUE DE CAXIAS
3350.00.00.00 *Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*..... R$. 16.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.001 – ADMINISTRAÇÃO/SMAS
0812200212-040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00 Outras Despesas Correntes..... R$. 16.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de abril de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

FLM/jcf